

DECRETO 14.609, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o sentido de acesso à PR 466 para quem vem da Estrada Rural do Bulha F, rumo à PR 466 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõe o inciso III, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que compete, privativamente, ao Prefeito prover o sistema viário do Município;

CONSIDERANDO que as estradas rurais compõem o referido sistema;

CONSIDERANDO que o acesso à PR 466 para quem vem da Estrada Rural do Bulha F, deve se dar acessando a via marginal, seguindo até o Trevo do Ouro Verde, local onde poderá acessar a PR 466;

CONSIDERANDO que veículos têm acessado a PR 466 pela via de acesso à marginal, a qual possui mão única para quem segue na PR 466, sentido: Ivaiporã – Trevo do Ouro Verde, e deseja acessar a marginal;

CONSIDERANDO que o acesso à via pelo sentido contrário põe em risco a segurança dos usuários das vias rurais e da própria marginal;

CONSIDERANDO que a sinalização no referido local não tem sido obedecida pelos usuários;

CONSIDERANDO que as barreiras de terra e pedra colocadas pela prefeitura foram removidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o acesso à PR 466, para quem vem da Estrada Rural do Bulha F, deve se dar acessando a via marginal, seguindo até o Trevo do Ouro Verde, local onde poderá acessar a PR 466, tomando o sentido desejado com a devida segurança.

Art. 2º Caso haja remoção das barreiras colocadas no local, o infrator será multado na forma do Art. 63 do Código Viário (10 UFI).

Art. 3º Lavrado o auto de infração, o fiscal comunicará a autoridade policial para apuração do crime de dano ao patrimônio público ou o tipo penal correspondente à conduta.

Art. 4º A Secretaria de Obras deverá comunicar a fiscalização policial de trânsito, acerca das reiteradas infrações no local, para tomada das providências cabíveis para aplicação das sanções do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º A Diretoria de Imprensa deverá dar ampla publicidade a este decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

Marcelo dos Reis
Prefeito em Exercício